DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 4.766, de 23 de março de 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos postos de abastecimento de combustíveis de Jales informarem o percentual da diferença entre os preços da gasolina e do etanol.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, etc.;

Art. 1.º Ficam, pela presente Lei, os postos revendedores de combustíveis no Município de Jales obrigados a informarem, em local visível para o consumidor, o valor em percentual do preço do Etanol Hidratado em relação ao preço da Gasolina.

§ 1.º A informação de que trata o caput deste artigo deverá ser afixada ou colada, com letras e números iguais aos que informam o preço do combustível, logo abaixo e no mesmo local onde é informado o preço de cada produto fornecido pelo estabelecimento.

§ 2.º A informação deverá conter o seguinte texto: “Percentual entre o preço do Etanol e da Gasolina (%)”.

Art. 2.º O não cumprimento ao estabelecido nesta Lei acarretará multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município (UFM), sendo aplicadas em dobro a cada reincidência.

Art. 3.º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pela Prefeitura Municipal, no respectivo âmbito de atribuição, o qual será responsável pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 7.259, de 12 de março de 2018.

Que incorpora ao patrimônio público do Município bem recebido em doação, com encargos.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incorporado ao patrimônio público do Município de Jales/SP, o seguinte bem recebido em doação, com encargos:

I – 1 Veículo FORD/ECOSPORT XLT, PLACA LUD – 1737/OUROESTE, ANO/MODELO 2007/2007, Cor Prata, CHASSI 9BFZE16F188905439, MOTOR CJJB889054, RENAVAN 940878950, para ser utilizado pelo CONSIRJ – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde – CAPS I, no Município de Jales – Termo de Doação nº. 79/2017-FUNAD/SENAD-MJSP.

Art. 2.º Fica o Setor de Patrimônio autorizado a implementar os atos necessários para colocação de plaquetas de patrimônio em cada um dos bens identificados e caracterizados no Artigo 1º.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto nº. 7.264, de 15 de março de 2018.

Que incorpora ao patrimônio público do Município bem recebido em doação, com encargos.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc.;

Considerando Termo de Doação nº. 070/2018, com encargos, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Saúde – MS e a Prefeitura do Município de Jales/SP.

DECRETO:

Art. 1.º Fica incorporado ao patrimônio público do Município de Jales/SP, o seguinte bem recebido em doação, com encargos:

I – 1 Veículo Automotor Furgão Marca MERCEDES-BENZ, modelo 415 SPRINTER, cor branca, Ano/Modelo: 2017/2018, motor a Diesel, 146 CV, adaptado para ambulância conforme descrito técnico constante no Termo de Referência da Ata de Registro de Preços nº. 04/2017 – Pregão Eletrônico – SRP nº. 66/2016, Chassi: 8AC906633JE141118, para utilização como RENOVAÇÃO DE FROTA, tendo por finalidade o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência–SAMU 192, não podendo ser dada destinação para quaisquer outros fins.

Art. 2.º Fica o Setor de Patrimônio autorizado a implementar os atos necessários para colocação de plaquetas de patrimônio em cada um dos bens identificados e caracterizados no Artigo 1º.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.266, de 19 de março de 2018.

Que denomina as Ruas do Jardim Nova Jales II e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc., e:

Considerando Indicação nº. 466/2017, de 27 de novembro de 2017, do Nobre Vereador Fábio Kazuto Matsumura, solicitando do Executivo, denominações para as Ruas do Jardim Nova Jales II;

DECRETO:

Art. 1.º As Ruas do Jardim Nova Jales II que são prolongamento das Ruas já denominadas do Jardim Nova Jales e Alvorada, terão as mesmas denominações.

Art. 2.º As Ruas do Jardim Nova Jales II, identificadas com letras no projeto original do loteamento e que não coincidem com o prolongamento de ruas de bairros vizinhos terão os seguintes nomes:

Rua A – Rua Aparecido Pinheiro Faria (Prolongamento).

Rua B – Rua Tomio Okajima (Prolongamento).

Rua C – Rua Vereador Sebastião Moraes (Prolongamento).

Rua D – Rua Investigador Marcelo Regis Reame (Prolongamento).

Rua E – Rua Dr. Carlos Antônio Prata (Prolongamento).

Rua F – Rua João Diego Caparroz Cano (Prolongamento).

Rua G – Rua Elvo Pigari (Prolongamento).

Rua H – Rua Diosun Yoshida (Prolongamento).

Rua I – Rua Guerino Leão (Prolongamento).

Rua M – Rua Aldemiro Fim (Prolongamento).

I – “Rua Antônio Rossafa Rodrigues”, a atual Rua “J”, com início no prolongamento da Rua Diosun Yoshida e término no prolongamento da Rua Aparecido Pinheiro Faria.

II – “Rua Caduturo Moritaka”, a atual Rua “K”, com inicio no prolongamento da Rua Diosun Yoshida e término no prolongamento da Rua Guerino Leão.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

III – "Rua Arnaldo Toshio Nagata", a atual Rua "L", com início no prolongamento da Rua Guerino Leão e término no Sistema de Lazer Lídia Martins Barbosa.

Art. 3.º Os custos decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.268, de 23 de março de 2018.

Que convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº. 98/2018 – SMAS, de 26/02/2018, protocolado sob nº. 2206/2018, de 27/02/2018, Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a convocação de candidatos para os cargos de Assistente Social, Monitor, Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, homologado através do Decreto nº. 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social, 01 (uma) vaga para o de cargo de Monitor, 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e 01 (uma) vaga para o cargo de Motorista, a saber:

I – ASSISTENTE SOCIAL:

CLASSIFICAÇÃO N° INSCRIÇÃO NOME T O TA L DE

PONTOS

1° 014264 DAIANA DE OLIVEIRA 34,00

II – MONITOR:

CLASSIFICAÇÃO N° INSCRIÇÃO NOME TOTAL

DE PONTOS

1° 014467 MAURO JOSE SANTANA MARIANO 27,00

III – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

CLASSIFICAÇÃO N° INSCRIÇÃO NOME TOTAL

DE PONTOS

1° 014041 WELLINGTON MARCEL PADOVANI 28,00

IV – MOTORISTA:

CLASSIFICAÇÃO N° INSCRIÇÃO NOME TOTAL

DE PONTOS

1° 015153 OGUE HENRIQUE PEREIRA DE JESUS 67,00

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeterem ao exame médico no do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovarem aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto nº. 7.272, de 26 de março de 2018.

Que convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº. 82/2018, de 09/03/2018, protocolado sob nº. 2714/2018, de 09/03/2018, Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a convocação de candidatos para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, homologado através do Decreto nº. 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 03 (três) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
2°	011434	ANA CARLA RAGASSI GERALDELLI	26
3°	014686	GUILHERME VINICIUS SEGANTINE	26
4°	011658	ALISSON BRUNO BARBIERI LEITE	23

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeterem ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovarem aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales.
Aviso de Licitação – Processo nº. 028/2018 – Pregão Eletrônico nº. 10/2018.

Objeto: Aquisição de óleos Lubrificantes e Filtros de óleo para veículos da Frota da Secretaria Municipal de Saúde. Data para cadastramento das propostas iniciais até às 08h00min do dia 12 de abril de 2018. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Divisão de Licitações, Compras e Materiais, da Prefeitura do Município de Jales-SP, situada à Rua Cinco, nº. 2266, pelo site www.jales.sp.gov.br/licitacoes ou do provedor www.bbmnet.com.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3005 ou 3016. Jales/SP, 26 de março de 2018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales
Aviso de Licitação – Processo nº. 032/2018 – Pregão Presencial nº. 14/2018.

Objeto: Aquisição de concreto usinado FCK = 30MPA para a construção de faixas de pedestres elevadas e manutenção de prédios no Município de Jales a ser entregue de forma parcelada. Data para apresentação das propostas até às 09h15min do dia 17 de abril de 2018. O Edital completo encontra-se a disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Materiais, ou no site www.jales.sp.gov.br/licitacoes. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3016 ou 3056. Jales/SP, 26 de março de 2018 – Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.